

seguinte à data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

7 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria do Rosário Fernandes da Silva e Castro*.

310319468

Agrupamento de Escolas de Manteigas

Aviso n.º 2594/2017

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes contratados, no ano letivo de 2016/2017.

Nome	Grupo	Índice
Carla Sofia Pontífice Carrola Gaspar	500	167
Filipa de Jesus Taipa Nunes	420	167

Nome	Categoria Profissional	Índice	Motivo	Data de cessações de funções
Ana Isabel Lourenço Pinto	Docente	126	Caducidade de Contrato	31/08/2016
Cristina Manuela Rodrigues da Cruz	Docente	167	Caducidade de Contrato	31/08/2016
José Carlos Andrade Pinto	Docente	167	Caducidade de Contrato	30/06/2016
Sara Luísa Almeida Ramos	Docente	167	Caducidade de Contrato	31/08/2016
Sónia Nunes Ferreira Simões	Docente	167	Caducidade de Contrato	31/08/2016
Anabela Lopes Cunha Martins	Docente	167	Mudança de Escola	31/08/2016
Carla Marina Marques da Silva Lima	Docente	188	Mudança de Escola	30/09/2016
Licinia Maria Patrício Gonçalves Meda	Docente	245	Mudança de Escola	31/08/2016
Maria do Carmo Registo Saraiva Direito Massano	Não Docente	Nível 1	Aposentação	31/12/2016
Daniel José Matos Saraiva	Não Docente	209	Mudança de Ministério	14/12/2016

23 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Renato de Jesus Madeira Alves*.

310290875

Agrupamento de Escolas de Monchique

Aviso n.º 2596/2017

Aviso de abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor — Agrupamento de Escolas de Monchique

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Monchique, em Monchique, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso, bem como os de apreciação e avaliação das candidaturas, são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de um requerimento de candidatura ao procedimento concursal, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (<http://www.aemonchique.pt>) e nos Serviços Administrativos do Agrupamento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Monchique.

2.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão do concurso:

a) Curriculum vitae detalhado, contendo toda a informação considerada pertinente e acompanhada da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento cujos elementos de prova se encontrem averbados no registo biográfico ou arquivados no processo individual;

b) Projeto de Intervenção para o agrupamento, onde se identifiquem os problemas, se defina a missão, as metas, as grandes linhas de orientação

e se explicita o plano estratégico que o candidato se propõe realizar durante o mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo, o tempo de serviço e a última avaliação de desempenho do candidato. (exceto se o processo individual se encontrar no Agrupamento de Escolas de Monchique);

d) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

2.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *curriculum vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, desde que este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Monchique.

3 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola, em envelope fechado, durante o horário de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de receção (data de expedição dos correios), ao cuidado do Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Monchique para Estrada de Saboia, Apartado 176, 8550-909 Monchique, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) A análise do curriculum vitae de cada candidato, designadamente para os efeitos de apreciação da sua relevância e mérito para o exercício das funções de diretor do Agrupamento de Escolas de Monchique;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a)* e *b)* deste ponto, visa apreciar as motivações da candidatura e as capacidades do candidato em função do perfil e das exigências do cargo a que se candidata.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso são afixadas em local apropriado das instalações da Escola Sede do Agrupa-

mento e na página eletrónica do Agrupamento no prazo de 10 dias úteis, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 — Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito através de correio registado com aviso de receção e à comunidade educativa através da afixação nos locais de informação do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento.

7 — O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos da escola. Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 21 de fevereiro de 2017.

22 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Miguel Ildefonso Fernandes Leal*.

310288931

Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, Castelo Branco

Aviso n.º 2597/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Maria Odete Marques da Silva Trindade	Assistente operacional	8.º escalão/índice 218
João Lopes Gonçalves	Assistente operacional	8.º escalão/índice 218

22 de fevereiro de 2017. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

310289174

EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso n.º 2599/2017

Considerando que a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., abreviadamente designada por ANQEP, I. P. é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, nos termos da lei, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, conforme Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro.

Que o presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 75.º do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, tendo, para efeitos do disposto no n.º 2 do referido artigo e dado que na ANQEP, I. P. não existem, para ouvir, comissão de Trabalhadores nem comissão sindical ou intersindical ou delegados sindicais, procedeu-se à audição escrita dos trabalhadores da ANQEP, I. P. bem como foram auscultadas as associações sindicais em que se encontrem filiados.

Foram tidos em conta os acordos coletivos existentes à data, designadamente o Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, aprovado sob a forma de Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, aplicável nos termos do artigo 370.º da LTFP.

Assim, faz-se público que o Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., por deliberação de 20 de dezembro de 2016, aprovou o Regulamento do Período de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da ANQEP, I. P. que se publica em anexo.

17 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.

ANEXO

Regulamento do Período de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento da Agência Nacional para a Qualificação

do pessoal deste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivo de aposentação, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016:

Belarmina de Fátima Filipe, docente do grupo 330, índice 340, cessou funções em 31-10-2016.

22 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *António Joaquim Duarte de Carvalho*.

310288453

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 2598/2017

Nos termos do disposto da alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, faz-se pública a lista nominativa de pessoal não docente que cessou funções por motivo de aposentação, no ano de 2016.

e o Ensino Profissional, I. P., adiante abreviadamente designada por ANQEP, I. P., I. P., bem como os regimes de prestação de trabalho, duração e organização do tempo de trabalho dos seus Trabalhadores.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os Trabalhadores que exerçam funções na ANQEP, I. P., independentemente da natureza e regime jurídico do seu contrato de trabalho.

3 — O presente regulamento é igualmente aplicável, com as adaptações decorrentes do disposto na Lei, a colaboradores que, não detendo a qualidade de Trabalhadores, estejam obrigados ao cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade.

CAPÍTULO II

Tempo de Trabalho

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — O período de funcionamento dos serviços da ANQEP, I. P. corresponde ao período de tempo diário durante o qual os serviços exercem a sua atividade.

2 — O período de funcionamento da ANQEP, I. P. decorre entre as 8h e as 20h de cada dia útil.

3 — O período de funcionamento é obrigatoriamente afixado no serviço de modo visível em local adequado.

Artigo 3.º

Período de atendimento

1 — O período de atendimento corresponde ao período de tempo diário durante o qual os serviços estão abertos para atender o público.

2 — O período de atendimento ao público da ANQEP, I. P. decorre nos dias úteis, entre as 10 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos, com exceção do disposto no número seguinte.

3 — Por deliberação do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P. e de harmonia com as disposições legais e com os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis podem ser adotados outros períodos de atendimento ao público, sempre que a natureza ou conveniência do serviço o determinem.

4 — Os períodos a que se referem os números anteriores são objeto de divulgação na página eletrónica da ANQEP, I. P. e de afixação na entrada do edifício em local visível ao público.